



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 654978/2018

PA COPAM Nº: 36067/2017/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Construtora Ápia Ltda	CNPJ: 17.155.391/0001-16
EMPREENDIMENTO:	Construtora Ápia Ltda	CNPJ: 17.155.391/0001-16
MUNICÍPIO:	Delfinópolis- MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Nacional da Serra da Canastra).

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Engenheiro Ambiental – Eridano Valim dos Santos Maia Engenheira Ambiental – Jessika Karyane da Silva Geólogo – Eduardo Goulart Collares	CREA-MG 185135/D CREA-MG 191816/D CREA-MG 53818/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 654978/2018

O empreendimento **Construtora Ápia Ltda.** solicitou licença para a atividade de “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal” listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 sob o código “A-03-01-9”, possuindo potencial poluidor médio e porte médio, com uma área de jazida de 3,0 ha.

O cascalho será utilizado para serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias e trechos próximos ao município de Delfinópolis/MG.

Foi apresentada pelo empreendimento ofício de declaração de dispensa de título mineral e contrato comprovando o vínculo entre o executor e o DNIT, para fins de manutenção de vias públicas. A Instrução de Serviço nº04/2014 prevê em seu item 5.9.4 que “*DNIT e seus contratados estão desobrigados de apresentar a comprovação de titularidade do direito mineral ou manifestação do DNPM nos termos da Portaria DNPM nº441/2009 quando o material proveniente da extração for aplicado exclusivamente nas obras de infraestrutura de transporte*”.

Foi informado nos estudos que o avanço anual da lavra é de 1,2ha e que a vida útil da jazida é de 05 anos. De acordo com os estudos 80% da produção será explorada nos primeiros 02 anos (4.320 toneladas/mês).

Não ocorrerá supressão de vegetação nativa. O imóvel possui Reserva Legal regularizada por meio do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR acostado junto ao processo com remanescente de vegetação nativa.

Foi informado nos estudos que a água utilizada para consumo humano (sanitários/fereitório) será captada por meio de concessionária local e para a aspersão de vias é utilizada por meio de captação em curso d’água (reservatório da UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, considerada de uso insignificante – 78m³/dia, conforme declaração da ANA – Agência Nacional das Águas).

De acordo com a IDE – Sisema o empreendimento não há restrição ambiental à regularização do empreendimento.

Os efluentes líquidos sanitários dos 35 colaboradores serão encaminhados para banheiro químico com destinação final para empresa devidamente licenciada.

Não haverá armazenamento de combustível e óleos e graxas no local. A lavagem dos caminhões e máquinas serão realizadas em postos de combustível.

Os resíduos sólidos gerados serão compostos basicamente por lixo doméstico, restos de alimentos, tambores, bombonas e embalagens de óleos e graxas; será realizado o gerenciamento de resíduos conforme previsto no RAS, com destinação a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais. A matéria orgânica e os recicláveis será coletada diariamente e destinada para a Unidade de Triagem e Compostagem de São João Batista do Glória.



O rejeito da lavra de cascalho será utilizado após a extração, junto ao cascalho. Não há detonações no local. A exploração mineral é realizada por meio de máquinas.

O sistema de drenagem das áreas de apoio e da área de lavra é constituído por canaletas para o direcionamento das águas pluviais no entorno e no interior da área a ser minerada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao critério locacional, há incidência de critério locacional, já que está localizado na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra.

Foi dado ciência à unidade de conservação nos termos da Resolução CONAMA 428/2010, através do ofício SUPRAM SM nº 656128/2018.

Apesar de sua localização, deve ser destacado que o local da extração é caracterizado pela presença de gramíneas, uma vez que era utilizado como área de pastagem e atividade agropecuária. Apesar da proximidade, pode-se considerar que não haverá supressão de vegetação nativa e a extração do cascalho não será profunda, ocorrerá em cava superficial.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Construtora Ápia Ltda”** para a atividade de “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal”, no município de Delfinópolis - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Construtora Ápia Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Protocolizar na SUPRAM – Sul de Minas o PRAD para fechamento de mina, nos termos previstos pela DN 220/18	06 meses antes do encerramento da atividade.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Construtora Ápia Ltda”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como da destinação dos efluentes sanitários acumulados em banheiro químico, contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.